

CGTP
INTERSINDICAL NACIONAL

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
Nº Único	<u>503955</u>
Entrada/Exida nº	<u>391</u> Data <u>08/09/2014</u>

Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

(Fax: 21 3936951)

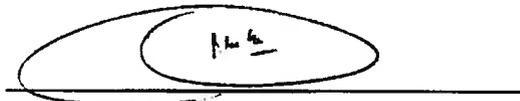
N/Ref. 1020/GES/PS/Lisboa, 05.09.2014

Assunto: Apreciação do Projecto de Lei nº 628/XII – Regime jurídico da contratação do pessoal de investigação científica em formação

Nos termos legais, junto se envia o nosso parecer ao Projecto de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Executiva
do Conselho Nacional da CGTP-IN



Anexo: O citado no texto

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

Rua Vitor Cordon, 1-2.º - 1249-102 Lisboa - Portugal - Tel.: +351.21.323 85 00 - Fax: +351.21.323 66 95 - e-mail: cgtp@cgtp.pt

CES



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

PROJECTO DE LEI Nº 628/XII – Regime jurídico da contratação do pessoal de investigação científica em formação

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional

Morada ou Sede:

Rua Victor Cordon, n.º 1

Local:

Lisboa

Código Postal

1249-102 Lisboa

Endereço Electrónico:

cgtp@cgtp.pt

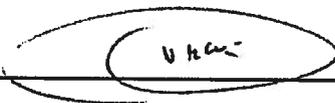
Contributo:

Em anexo

Data

Lisboa, 05 de Setembro de 2014

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**PROJECTO DE LEI Nº 628/XII
REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO DO PESSOAL DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA EM
FORMAÇÃO (PCP)
(Separata nº 62, DAR, de 19 de Julho de 2014)**

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Este Projecto visa regular o regime aplicável ao pessoal de investigação científica em formação.

É sabido que não existe em Portugal uma política de emprego científico coerente com os objectivos de desenvolvimento científico e tecnológico do país, que têm sido proclamados pelos sucessivos Governos e que a maior parte dos recursos humanos afectos ao Sistema Científico e Tecnológico Nacional têm, com a instituição em que desempenham as suas diferentes tarefas, uma relação baseada no Estatuto dos Bolseiros de Investigação.

Isto significa que as instituições de investigação e desenvolvimento têm vindo a assegurar o seu funcionamento e produção científica quase em exclusivo com recurso ao recrutamento de bolseiros que, ao abrigo do referido Estatuto do Bolseiro de Investigação, desempenham as mais variadas funções e actividades desde o apoio técnico à investigação, a prestação de serviços diversos de índole técnico-científica, a iniciação à investigação científica e à gestão de ciência e tecnologia.

A situação é obviamente insustentável e abusiva e, como tal, deve ser rapidamente alterada, começando pelo reconhecimento de que os investigadores, na fase inicial da sua carreira, produzem trabalho científico e que portanto devem estar vinculados por contrato de trabalho, implicando a automática integração no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem.

Os investigadores em formação são basicamente os investigadores em início de carreira, incluindo aqueles cujos programas de trabalho visam a obtenção de um grau académico.

Nos termos do presente Projecto, os investigadores em formação deixam de ser considerados como bolseiros e passam a ser reconhecidos como trabalhadores por conta de outrem e integrados no regime geral da segurança social.

Esta proposta parece-nos justa e necessária à dignificação e valorização dos recursos humanos da área da Ciência e da Tecnologia.

Neste quadro, a CGTP-IN concorda com o presente Projecto de Lei e aguarda a sua rápida aprovação, de modo a que possa contribuir para atrair e conservar no país os nossos jovens cientistas e investigadores mais qualificados, reconhecendo-lhes um estatuto laboral e social que dignifica e valoriza as suas profissões e qualificações.

Lisboa, 5 de Setembro de 2014